



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

N. 115/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 93.327.161/0001-75, com sede à Rua Emílio de Ré, nº 40, Bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, representada pelo Sr. Paulo Alberto Tres, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 411.289.660-34, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. Do objeto:

I.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais odontológicos para atender os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FAB.	QUANT	UNID	V. UNIT. (R\$)	V. TOT. (R\$)
01	Agulha gengival 30 G curta, descartável, com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, caixa contendo 100 unidades	DFL	15	CAIXA	28,50	427,50
02	Broca esférica baixa rotação nº4	DENTSPLY	20	UNID	2,98	59,60
03	Broca esférica baixa rotação nº6	DENTSPLY	20	UNID	2,98	59,60
04	Broca esférica baixa rotação nº8	DENTSPLY	20	UNID	2,98	59,60
05	Ponta diamantada chama 3118F para caneta de alta rotação	FAVA	10	UNID	2,55	25,50
06	Ponta diamantada cônica topo chama 3195F para caneta de alta rotação	FAVA	10	UNID	2,55	25,50
07	Ponta diamantada cônica topo chama 3195FF para caneta de alta rotação	FAVA	10	UNID	2,55	25,50
08	Ponta diamantada cônica topo chama 3168F para caneta de alta rotação	FAVA	10	UNID	2,55	25,50
09	Ponta diamantada cônica com extremidade inativa 3083.	FAVA	05	UNID	2,55	12,75
10	Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor A2, Kit com Pó e líquido, embalagem contendo frasco com 10 g de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	FGM	21	Kit	11,40	239,40



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

11	Cimento Compósito de Ionômero de Vidro Fotopolimerizável, pronto para uso tipo Ionofast ou similar. Seringa de 5 g + bicos aplicadores, na cor A3.	BIODINAMICA	07	UNIDADE	95,90	671,30
12	Cimento temporário para preenchimento de cavidades, pote contendo 20g	IODONTOSUL	15	POTE	5,75	86,25
13	Fio dental profissional, rolo contendo 500 metros	MEDFIO	07	ROLO	9,00	63,00
14	Conjunto de pontas confeccionadas em silicone, para polimento e alisamento de resinas.	COLTENE	07	KIT	23,00	161,00
15	Esponja hemostática, embalagem com 10 unidades	MAQUIRA	02	EMB	38,90	77,80
16	Filme radiográfico periapical adulto – Caixa com 150 unidades	CARESTREAM	05	CAIXA	146,40	732,00
17	Micro aplicadores descartável (microbrush) tipo Fino 1,5mm, caixa com 100 unidades	FGM	15	CAIXA	7,10	106,50
18	Fita matriz aço inox 0,07mm x 5mm x 500mm	PREVEN	15	UNID	1,30	19,50
19	Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 6g; Solvente à base de água e Álcool; espessura de película de sete µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top", 3M ou similar	3M	15	FRASCO	72,00	1.080,00
20	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Lidocaína 2%. Vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	15	CAIXA	71,90	1.078,50
21	Flúor gel acidulado tixotropico, contendo 1,23% defluorofosfato acidulado, embalagem 200ml.	IODONTOSUL	7	UNID	3,00	21,00
22	Pasta profilática, bisnaga contendo 90g.	IODONTOSUL	7	UNIDADE	2,90	20,30
23	Lubrificante de instrumentos com ponteiros para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos.	IODONTOSUL	7	FRASCO	13,10	91,70
24	Solução hemostática – 10 ml.	BIODINAMICA	7	FRASCO	11,00	77,00
28	Roleta de algodão em fibras 100% algodão, macio e com alta capacidade de absorver, usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário, pacote com 100 unidades.	SSPLUS	50	PCT	2,10	105,00
29	Tricresol formalina, embalagem com 10ml.	BIODINAMICA	7	EMB	4,50	31,50
30	Cimento endodôntico, sealer plus ou similar	MK LIFE	2	KIT	190,80	381,60
31	Cabo para espelho odontológico.	GH	15	UNID	1,80	27,00
32	Tira de lixa de aço para amalgama,	IODONTOSUL	7	EMB	4,00	28,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	com 12 unidades					
33	Tira transparente de poliéster 10mm x 120mm x0,05, com 50 unidades.	QUIMIDROL	7	EMB	1,10	7,70
34	Cunha cervical de madeira, caixa com 100 unidades.	IODONTOSUL	7	CAIXA	6,00	42,00
35	Sugador de Saliva odontológico descartável, pacote com 40 unidades	SSPLUS	30	PCT	6,90	207,00
36	Condicionador Ácido-Fosforico a 37%, azul, 3 seringas com 2,5ml e 3 pontas para aplicação.	BIODINAMICA	7	PCT	3,20	22,40
39	Resina microhibrida flow – A2 com 2g.	BIODINAMICA	7	UNIDADE	12,00	84,00
40	Resina microhibrida flow – A1 com 2g.	BIODINAMICA	7	UNIDADE	12,00	84,00
48	Mascara odontológica descartável atóxica, hipoalérgica, filtro antibacteriano, tripla com elástico, caixa com 50 unidades.	MEDIX	30	CAIXA	11,45	343,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.610,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

II. Da entrega e do recebimento do objeto:

II.1. Da entrega:

II.1.1. A entrega dos materiais odontológicos se dará em um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) pela Contratada, **das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**, na ESF Clementina Capelão, localizada na Avenida Açorianos, nº 70, Bairro Coqueiros, neste município, sem qualquer ônus para o município.

II.1.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

II.1.3. Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

II.1.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e seus anexos.

II.1.5. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias contados a partir do prazo citado no item II.1.1. deste instrumento, o contrato será automaticamente rescindido quanto aos itens que não forem entregues.

II.2. Das Condições de Recebimento:

II.2.1. O objeto será recebido provisoriamente por funcionários designados pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação;

II.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto;

II.2.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Secretaria Municipal da Saúde poderá:

II.2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II.2.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

II.2.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.2.3.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação pela servidora designada através da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal anuente do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

II.2.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. Das obrigações da contratante e da contratada:

III.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

III.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

III.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

III.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

III.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

III.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do Edital de origem, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

III.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

III.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

III.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

III.2.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

III.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

III.2.7. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

III.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

atenderem as condições deste instrumento e Edital de origem;

III.2.9. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

III.2.10. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

III.2.11. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente contratação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

IV. Da fiscalização:

IV.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Kaira Koeche, odontóloga, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

IV.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

IV.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

CLÁUSULA QUINTA

V. Do valor e condições de pagamento:

V.1. O valor do presente contrato totaliza a importância de **R\$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais)**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

V.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

V.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

VI. Da dotação orçamentária:

VI.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

VI.1.1. Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Saúde;

Proj.Ativ.:2172 – Piso de Atenção Básica Variável;

Elemento: 3.3.9.0.30.10.00.00 – Material Odontológico;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Elemento: 3.3.9.0.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança;
Recurso: 4500 – Atenção Básica.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII. Das Penalidades:

VII.1. Da Contratada:

VII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII.2 - Do Contratante:

VII.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vigência:

VIII.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA

IX. Da vinculação:

IX.1. Edital de Pregão Eletrônico 021/2021, processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA

X. Do foro:

X.1 - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 02 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: